O **Julgador Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva LIR POA**, no uso de suas atribuições, neste ato manda PUBLICAR a sentença, em face da consulta efetivada pelo ilustre Presidente da LIR POA FUT 7, referente ao processo de número 001/2022, instaurado perante o Tribunal de Justiça Desportiva LIR POA, em face do relatado em súmula, em jogo participante da competição abaixo descritos e assim torna público, através desse Edital publicado em 06/06/22, às 19:00 no sítio eletrônico da LIR POA, **sendo neste momento aberto o prazo de 03 dias corridos para que os condenados ofereçam recurso por escrito em arquivo no formato PDF, com preparo (no pagamento antecipado das custas recursais) à monta equivalente a 30% do salário mínimo nacional (R$330,00) por equipe e à monta equivalente a 5% do salário mínimo nacional (R$55,00) por atleta ou dirigente técnico, firmados pelos próprios condenados ou por advogado instrumentalizado, alegando o que entenderem de direito e invocando as minorantes para o cálculo de pena que entenderem cabíveis e requerendo, se for o caso, o efeito suspensivo da sentença até final julgamento, o que será avaliado de forma liminar pelo julgador relator, devendo os eventuais recursos, junto do comprovante de depósito da taxa de recurso, serem enviados para o e.mail: lirpoafut7@hotmail.com**, sendo que as sentenças ora prolatadas serão aplicadas de imediato, podendo os sentenciados promoverem sustentação oral por 3 minutos no seu julgamento se assim desejarem e requererem nos seus respectivos recursos e confirmarem seus requerimentos quando do pregão do julgamento em comento.

Porto Alegre, 06 de Junho de 2022.

Dos regulamentos específicos das competições da LIR POA:

*A mantenedora **Liga Inter-Regional Porto Alegre** (LIR POA), por ano realizará Ligas Inter-Regionais e Copas Livres, para a prática de esporte social coletivo e de contato de futebol sete Society (separados por gênero e séries específicas), onde serão aplicadas as regras que constam no Regulamento Geral e neste regulamento específico com o espírito da prática esportiva pacífica e harmoniosa entre as equipes participantes, zelando pela boa conduta, pela urbanidade e pelo fair-play entre as equipes, atletas, dirigentes e torcida.*

7.1 *Pelo motivo exposto, em quaisquer jogos desta competição em que ocorra briga, agressão ou ofensa generalizada, com a participação da maioria dos atletas, comissão técnica, envolvendo ou não torcedores, ou mesmo que em número diminuto de envolvidos, será a equipe, treinadores e atletas, em julgamento sumário do TJD, excluídos de imediato de todas e quaisquer competições presentes ou futuras organizados pela Liga Inter-Regional Porto Alegre de Futebol Sete Society (LIR POA), pelo prazo de até 03 (três) anos, podendo haver majoração desta pena por quaisquer circunstâncias relatadas, podendo chegar até a exclusão definitiva perpétua dos certames pela Liga organizados, sem prejuízo da comunicação desta decisão à outras Ligas ou da informação aos órgãos policiais, se for o caso, porém, possibilitado apresentação de recurso individual ou coletivo ao STJD, em 3 (três) dias corridos da publicação.*

7.4 *Fica estabelecido que qualquer atleta, dirigente ou membro da comissão técnica que tenha agredido ou tentando agredir árbitro, representante de mesa, organizador ou similar do campeonato, ficará sumariamente suspenso de qualquer competição da LIR POA enquanto não for julgado em primeiro grau pelo tribunal de justiça desportiva.*

7.5 *Fica estabelecido que qualquer atleta, dirigente ou membro da comissão técnica que tenha agredido atleta ou membro da comissão adversária, ficará sumariamente suspenso de qualquer competição da LIR POA enquanto não for julgado em primeiro grau pelo tribunal de justiça desportiva.*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA LIR POA

LIGA INTER-REGIONAL PORTO ALEGRE DE FUTEBOL SOCIETY – LIRPOA

TERMO DE SENTENÇA

Processo nº: 001/2022

Atleta denunciado: Anderson Borges do Prado

Equipe denunciada: Real Condor

Data da sentença: 06/06/2022

LIR POA instaurou processo administrativo desportivo contra o atleta Anderson Borges do Prado da equipe Real Condor que na data de 10 de Abril de 2022, no evento Real Condor x Chape Sarandi, no local Bombonera, foi expulso e após tentou agredir um dos árbitros da partida, tendo que ser contido. Fora de quadra, no complexo, continuou com ofensas e ameaças para com o árbitro

Fundamento.

Concluo que efetivamente está presente a prática de desrespeito ao árbitro, decorrente das agressões verbais e tentativa de agressão, conforme artigo 7.4 do Regulamento específico da competição. Em razão disso, o jogador deverá ser **sumariamente suspenso de qualquer competição da LIR POA enquanto não for julgado em primeiro grau pelo tribunal de justiça desportiva**, mais multa pecuniária para o atleta e para a equipe conforme itens “7.3” e “7.3a” do regulamento geral LIR POA.

Cumpra-se de imediato, porém, oportunamente, apresentado eventual recurso no prazo de 03 (três) dias a contar desta data, analisar-se-á eventual efeito suspensivo caso requerido, quando remeter-se-ão à Superior Instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Porto Alegre, 06 de junho de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA LIR POA

LIGA INTER-REGIONAL PORTO ALEGRE DE FUTEBOL SOCIETY – LIRPOA

TERMO DE SENTENÇA

Processo nº: 002/2022

Atleta denunciado: Vitor Siqueira da Silveira

Equipe denunciada: Real Condor

Data da sentença: 06/06/2022

LIR POA instaurou processo administrativo desportivo contra o atleta Vitor Siqueira da Silveira da equipe Real Condor que na data de 29 de Maio de 2022, no evento Washington x Real Condor, no local MCM BIG, foi expulso após agredir jogador adversário.

Fundamento.

Concluo que efetivamente está presente a prática agressão ao jogador adversário, decorrente de soco, conforme artigo 7.5 do Regulamento específico da competição. Em razão disso, o jogador deverá ser **sumariamente suspenso de qualquer competição da LIR POA enquanto não for julgado em primeiro grau pelo tribunal de justiça desportiva**, mais multa pecuniária para o atleta e para a equipe conforme itens “7.3” e “7.3a” do regulamento geral LIR POA.

Cumpra-se de imediato, porém, oportunamente, apresentado eventual recurso no prazo de 03 (três) dias a contar desta data, analisar-se-á eventual efeito suspensivo caso requerido, quando remeter-se-ão à Superior Instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Porto Alegre, 06 de junho de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA LIR POA

LIGA INTER-REGIONAL PORTO ALEGRE DE FUTEBOL SOCIETY – LIRPOA

TERMO DE SENTENÇA

Processo nº: 003/2022

Atleta denunciado: Erick William Orrico Coimbra

Equipe denunciada: Fúria Verde

Data da sentença: 06/06/2022

LIR POA instaurou processo administrativo desportivo contra o atleta Erick William Orrico Coimbra da equipe Fúria Verde que na data de 05 de Junho de 2022, no evento Fúria Verde x Era Era, no local Bombonera, foi expulso após agredir jogador adversário.

Fundamento.

Concluo que efetivamente está presente a prática de agressão ao jogador adversário, decorrente de soco, conforme artigo 7.5 do Regulamento específico da competição. Em razão disso, o jogador deverá ser **sumariamente suspenso de qualquer competição da LIR POA enquanto não for julgado em primeiro grau pelo tribunal de justiça desportiva**, mais multa pecuniária para o atleta e para a equipe conforme itens “7.3” e “7.3a” do regulamento geral LIR POA.

Cumpra-se de imediato, porém, oportunamente, apresentado eventual recurso no prazo de 03 (três) dias a contar desta data, analisar-se-á eventual efeito suspensivo caso requerido, quando remeter-se-ão à Superior Instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Porto Alegre, 06 de junho de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA LIR POA

LIGA INTER-REGIONAL PORTO ALEGRE DE FUTEBOL SOCIETY – LIRPOA

TERMO DE SENTENÇA

Processo nº: 004/2022

Atletas denunciados: Bruno Nascimento Fortes, Daniel Peres Lodi, Diogo Alexsandro Moraes De Souza, Guilherme Gilberto Silva da Cruz, Jorge Eduardo de Moraes Domigues, Kevin Rocha Paiva, Lucas Moraes Collares, Pedro Lucas Xavier Almeida, Rafael Vargas Fon e Roger Oliveira do Prado.

Equipe denunciada: Schalke F7

Data da sentença: 06/06/2022

LIR POA instaurou processo administrativo desportivo contra os atletas Bruno Nascimento Fortes, Daniel Peres Lodi, Diogo Alexsandro Moraes De Souza, Guilherme Gilberto Silva da Cruz, Jorge Eduardo de Moraes Domigues, Kevin Rocha Paiva, Lucas Moraes Collares, Pedro Lucas Xavier Almeida, Rafael Vargas Fon e Roger Oliveira do Prado da equipe Schalke f7 que na data de 05 de Junho de 2022, no evento Schalke F7 x Casinha, no local Bombonera, por participar de briga generalizada durante a partida com agressões de natureza grave contra atletas da equipe adversária.

Fundamento.

Concluo que efetivamente está presente a prática de agressão física durante a partida, decorrente de socos e chutes, conforme artigo 7.1 do Regulamento específico da competição. Em razão disso, a equipe deverá ser, conforme artigo 7.1 ***Pelo motivo exposto, em quaisquer jogos desta competição em que ocorra briga, agressão ou ofensa generalizada, com a participação da maioria dos atletas, comissão técnica, envolvendo ou não torcedores, ou mesmo que em número diminuto de envolvidos, será a equipe, treinadores e atletas, em julgamento sumário do TJD, excluídos de imediato de todas e quaisquer competições presentes ou futuras organizados pela Liga Inter-Regional Porto Alegre de Futebol Sete Society (LIR POA)***, mais multa pecuniária para os atletas e para a equipe conforme itens “7.3” e “7.3a” do regulamento geral LIR POA. Ademais a desclassificação da equipe da atual edição da Copa da Liga 2022/01. A participação nos demais semestres será avaliada no julgamento em primeiro grau.

Cumpra-se de imediato, porém, oportunamente, apresentado eventual recurso no prazo de 03 (três) dias a contar desta data, analisar-se-á eventual efeito suspensivo caso requerido, quando remeter-se-ão à Superior Instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Porto Alegre, 06 de junho de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA LIR POA

LIGA INTER-REGIONAL PORTO ALEGRE DE FUTEBOL SOCIETY – LIRPOA

TERMO DE SENTENÇA

Processo nº: 005/2022

Atletas denunciados: Alexandre Soares Martins, Andrew Leonardo Pereira Lucas, Criseverton Gonçalves de Oliveira, Denner Ritzel Dos Santos, Erick Bragatto De Souza, Everton Massena Pascoal, Ezequiel Ryan Lima Da Silva, Gabriel De Souza Luz, Jeferson Adriano Pitana Correa, Jonatas Mussoi Tubino, Luiz Carlos Amorim Borges Neto, Max Henrique Fagundes Martins, Roberto Machado Marinho Junior, Vinicius Torquato Barbosa e Wellyngton Dhiogo Pereira Carvalho.

Equipe denunciada: Casinha

Data da sentença: 06/06/2022

LIR POA instaurou processo administrativo desportivo contra os atletas Alexandre Soares Martins, Andrew Leonardo Pereira Lucas, Criseverton Gonçalves de Oliveira, Denner Ritzel Dos Santos, Erick Bragatto De Souza, Everton Massena Pascoal, Ezequiel Ryan Lima Da Silva, Gabriel De Souza Luz, Jeferson Adriano Pitana Correa, Jonatas Mussoi Tubino, Luiz Carlos Amorim Borges Neto, Max Henrique Fagundes Martins, Roberto Machado Marinho Junior, Vinicius Torquato Barbosa e Wellyngton Dhiogo Pereira Carvalho da equipe Casinha que na data de 05 de Junho de 2022, no evento Schalke F7 x Casinha, no local Bombonera, por participar de briga generalizada durante a partida com agressões de natureza grave contra atletas da equipe adversária.

Fundamento.

Concluo que efetivamente está presente a prática de agressão física durante a partida, decorrente de socos e chutes, conforme artigo 7.1 do Regulamento específico da competição. Em razão disso, a equipe deverá ser, conforme artigo 7.1 ***Pelo motivo exposto, em quaisquer jogos desta competição em que ocorra briga, agressão ou ofensa generalizada, com a participação da maioria dos atletas, comissão técnica, envolvendo ou não torcedores, ou mesmo que em número diminuto de envolvidos, será a equipe, treinadores e atletas, em julgamento sumário do TJD, excluídos de imediato de todas e quaisquer competições presentes ou futuras organizados pela Liga Inter-Regional Porto Alegre de Futebol Sete Society (LIR POA)***, mais multa pecuniária para os atletas e para a equipe conforme itens “7.3” e “7.3a” do regulamento geral LIR POA. Em face disto, a equipe Villareal que enfrentaria o vencedor deste confronto, classifica-se diretamente para a fase semi final da competição por W.O. Ademais a desclassificação da equipe

da atual edição da Copa da Liga 2022/01. A participação nos demais semestres será avaliada no julgamento em primeiro grau.

Cumpra-se de imediato, porém, oportunamente, apresentado eventual recurso no prazo de 03 (três) dias a contar desta data, analisar-se-á eventual efeito suspensivo caso requerido, quando remeter-se-ão à Superior Instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Porto Alegre, 06 de junho de 2022.